



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA ALUSIVA DE PLACAS DE OUTDOOR EM HOMENAGEM AO DIA DO FARMACÊUTICO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA E A PRINT ART SERVIÇOS GRÁFICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, “ex vi” da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960, com CNPJ (M.F.) de nº 13.529.565/0001-02, estabelecido na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, Ondina, nesta Capital, representado neste ato, pelo seu Presidente, o Doutor Mário Martinelli Júnior, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **PRINT ART SERVIÇOS GRÁFICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa comercial do ramo de impressão gráfica de material para outros usos e afins, com C.N.P.J. (M.F.) de nº 12.021.827/0001-60, CPF nº 500.588.435-15, com sede à Av. Concêntrica, n.º 320, loja 1º andar - Camaçari/Ba, CEP: 42.806-900, representada por seu(s) sócio(as) a Sra. Ednilda Cavalcante dos Santos e domiciliada à Rua Castro Alves, nº 268, Ed. Camassary, apt 103, Centro Camaçari/Ba, CEP: 42.800-430, têm entre si ajustado o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE 64 (SESENTA E QUATRO) PLACAS DE OUTDOOR EM HOMENAGEM AO DIA DO FARMACÊUTICO DO CRF-BA**, por licitação, na modalidade convite, nos termos do inciso II do art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para impressão, instalação e veiculação de mídia alusiva de 64 (sessenta e quatro) placas de Outdoor em homenagem ao Dia do Farmacêutico do CRF-BA, conforme especificações contidas no Convite nº 002/2015, processo administrativo nº 079/2015, que junto à proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Os serviços objeto deste instrumento serão contratados por licitação, na modalidade convite, nos termos do inciso II do art. 24, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente instruídos no processo adm. Nº 079/2015, Convite 002/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Visando a execução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- Cumprir todos os serviços descritos na proposta e seus anexos.

São obrigações do Contratante:

- Destinar os recursos financeiros face às despesas decorrentes do presente **CONTRATO**.
- Fiscalizar os serviços prestados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor inicial do contrato está estimado em um custo anual de R\$ 62.720,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais) o qual será pago mediante solicitação dos serviços, ora contratados e apresentação da devida fatura/Nota Fiscal. Este valor é possível de ser reajustado por termo aditivo, na forma da lei, caso seja prorrogado o presente instrumento, ou caso sejam solicitados novos serviços pelo contratante.

4.2. As despesas decorrentes com a contratação de serviço de divulgação e publicidade, objeto da presente Licitação, correrão por conta dos recursos alocados no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.005.009 do orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.

4.3. O pagamento será efetuado pelo CRF/BA à CONTRATADA, em moeda corrente, através de depósito bancário ou em carteira, em até 05 (cinco) dias, com a apresentação da nota fiscal/fatura, que será apresentada descendentemente, após a comprovação de atendimento pelo Órgão requisitante dos serviços e fiscalizador da entrega.

4.4. Nenhum pagamento será feito pelo CRF-BA à contratada, antes de ou relevada qualquer multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O preço convencionado na Cláusula Quarta, será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura, conforme condições estipuladas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sujeitará a licitante a garantia à prévia defesa as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa no valor de 1% do valor do contrato, após 03 (três) advertências por escrito, em qualquer período;
- As multas serão descontadas dos pagamentos que a contratada fizer jus, ou recolhida diretamente à Tesouraria do CRF-BA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o CRF-BA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de ação ou omissão que cause danos, dolorosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito a Sessão Judiciária da Justiça Federal, da cidade de Salvador, do estado da Bahia, com exclusividade.

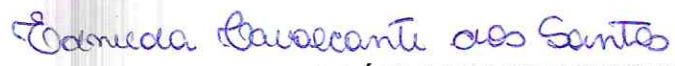
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o Edital 002/2015, seus anexos e a proposta da **CONTRATANTE** que instruem o processo administrativo nº 079/2015.


E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Salvador, 15 de janeiro de 2016


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA
Mário Martinelli Júnior - Presidente


PRINT ART SERVIÇOS GRÁFICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Ednilda Cavalcante dos Santos - Sócia

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 467.456.375-53

NOME:
CPF:

